



MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA – MG

Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Avenida JK, 1655 - Centro, CEP. 38720-000

Telefone: (34) 99680-7687

AVISO DE EDITAL DE LEILÃO 003/2025 PROCESSO 0102/2025 PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO		
OBJETO: Edital de Leilão para Outorga de Permissão, objetivando a exploração de Quiosques (Quiosque 02 e 06), junto a Praça Nossa Senhora da Piedade, com manutenção de toda a área do complexo (no estado em que se encontram). Setor de Licitações e Contratos, à Praça Dona Filomena, n.º 02, Centro, nesta Cidade, informações no horário de 11 às 16 horas		
Data/Hora de Abertura: 13/11/2025 – 08:00 horas	Valor Inicial: valor mínimo de 61,538 UPFLF (R\$ 6,98) (equivalente a R\$ 429,53) por quiosque e área adjacente -	Modalidade: LEILÃO
Exclusiva ME/EPP/MEI Sim		Local: Praça Dona Filomena, 02 – Centro – Lagoa Formosa/MG
Pedidos de Esclarecimentos: Até – 07/11/2025		Impugnações (art. 164) Até 03 (três) dias úteis anterior a abertura das propostas
Critério de Julgamento das Propostas (art. 33) Maior Oferta		Certame regido pela: LEI N ° 14.133/2024



MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA – MG

Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Avenida JK, 1655 - Centro, CEP. 38720-000

Telefone: (34) 99680-7687

EDITAL DE LEILÃO Nº 003/2025

Processo Administrativo 0103/2025

O Município de Lagoa Formosa, Minas Gerais, através do Setor de Licitações e Contratos, estará selecionando propostas para exploração de **QUIOSQUES LOCALIZADO NA PRAÇA NOSSA SENHORA DA PIEDADE (Quiosques 02 e 06) (no estado em que se encontram), no dia 11 de novembro de 2025, às 08:00 horas, na Sala de licitações desta Prefeitura Municipal, na Praça Dona Filomena, 02 – Centro – Lagoa Formosa, Minas Gerais, de acordo com o disposto no Art. 117 da Lei Orgânica do Município, Lei nº 14.133/2021 e nos termos e condições estabelecidas neste Edital.**

1 - DO OBJETO:

A presente licitação tem como objeto, a seleção de propostas para a **O U T O R G A D E PERMISSÃO DE USO REMUNERADO DE QUIOSQUES (Quiosques 02 e 06) (no estado em que se encontram), LOCALIZADOS NA PRAÇA NOSSA SENHORA DA PIEDADE (mapa de localização no Anexo VII do Termo de Referência),** conforme solicitação da Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo

2 - DA PARTICIPAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO:

2.1 – Poderão participar do presente Leilão, quaisquer empresas, empresários e Pessoa Física, sendo que todos os interessados devem comprovar eficazmente os requisitos deste Edital.

2.2 – A pessoa jurídica ou física deverá **obrigatoriamente se fazer presente**, por meio de preposto devidamente credenciado, conforme “Carta de Preposição” modelo anexo, ou se for sócio ou proprietário através do Contrato Social da empresa que, após comprovar esta condição, fará a entrega de dois envelopes lacrados, contendo as respectivas habilitação e propostas. O participante licitante (Pessoa Física) deverá se fazer presente pessoalmente ou por procurador com poderes para tal.

2.3 - O participante impreterivelmente terá de estar presente, no dia e hora estabelecidos neste Edital, após entrega da Carta de Preposição e/ou Contrato Social, fará a entrega de 02 (dois) envelopes indevassáveis e fechados, **devendo serem protocolados até às 07:50 horas do dia 13/11/2025, no Setor de Protocolo, SENDO QUE OS MESMOS SERÃO ABERTOS ÀS 08:00 HORAS DO MESMO DIA.** Constando obrigatoriamente da parte externa de cada um, as seguintes indicações:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇO LEILÃO 003/2025

NOME: _____
CPF/CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO LEILÃO 003/2025

NOME: _____
CPF/CNPJ



MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA – MG

Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Avenida JK, 1655 - Centro, CEP. 38720-000

Telefone: (34) 99680-7687

3 -

DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE 2:

3.1 - Para habilitarem-se neste Certame, os interessados deverão apresentar exclusivamente documentação relativa à:

I. Pessoa Jurídica:

3.1.1 Habilitação Jurídica:

3.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ),
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Dívida Ativa e Receita Federal);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante (ICMS e PG-5), PG-5 somente para as empresas sediadas ou domiciliadas no Estado de Minas Gerais;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio do participante (ISS);
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (CNDT);

3.1.3 Outras Declarações:

- a) Declaração de que não possui débitos perante o Município de Lagoa Formosa/MG (modelo anexo);
- b) Declaração de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos, desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (modelo anexo);
- c) Declaração de Ciência e Concordância (modelo anexo).

II. Pessoa Física:

- a) Documento de Identidade;
- b) Comprovante de Residência;
- c) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Dívida Ativa e Receita Federal);
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual; da sede ou domicílio do licitante;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, de Lagoa Formosa/MG;
- f) Declarações de Ciência e Concordância (modelo anexo).
- g) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (CNDT);
- h) Declaração de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos, desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz,



MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA – MG

Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Avenida JK, 1655 - Centro, CEP. 38720-000

Telefone: (34) 99680-7687

a partir de 14 anos, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (modelo anexo)

II-A Após declarado como vencedor, o licitante Pessoa Física deverá promover sua inscrição empresarial junto aos órgãos competentes, conforme legislação vigente.

3.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos acima.

3.2.1 - A Comissão de Contratação poderá pedir a apresentação do original dos documentos ou declaração de autenticidade por advogado para conferência de autenticidade das cópias.

3.2.2 - A visitação ocorrerá a partir da publicação do presente Edital, devendo ser agendada com Agente Público, na Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo ou pelo Tel. 34 9 9680 - 7687.

3.2.2.1 - O agendamento das visitas poderá ser feito sempre no horário, compreendido entre 12:00h às 16:00h.

4 – DA PROPOSTA (ENVELOPE 1):

4.1 - A proposta poderá ser preenchida no formulário deste Edital, ser apresentada em única via assinada pelo proponente, contendo todos os dados solicitados cujo prazo de validade de 60 (sessenta) dias da data da abertura deste chamamento, da seguinte forma: preço total ofertado, carimbo do CNPJ ou nº do CPF, validade da proposta, com data da confecção e com assinatura do representante legal (Pessoa Jurídica) ou do próprio participante da licitação (Pessoa Física).

4.2 - Não serão consideradas as propostas:

4.2.1 - Apresentada com rasuras e/ou emendas, ficando a exclusivo critério do Leiloeiro a sua eliminação;

4.2.2 - Considerar-se-á como rasura e/ou emenda a escrita que não possa ser interpretada claramente pelo Leiloeiro;

4.2.3 - Que não se apresentar de acordo com as exigências, condições e requisitos deste Edital.

4.3 – O valor mínimo será de **61,538 UPFLF (R\$ 6,98) (equivalente a R\$ 429,53)** por quiosque e área adjacente, considerando ainda que a **PERMISSIONÁRIA** deverá zelar pela estrutura física do quiosque (interna e externamente), bem como pela higiene e limpeza.

5 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO:

5.1 - O presente LEILÃO será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 33, Inciso V da Lei 14.133/2021 e posteriores alterações.

5.2 - No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem no ato, será iniciado os trabalhos, examinando os envelopes **01 – PROPOSTA COMERCIAL e 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, os quais serão rubricados pelos seus membros e representantes presentes, procedendo-se a seguir à abertura dos envelopes nº 01.



MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA – MG

Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Avenida JK, 1655 - Centro, CEP. 38720-000

Telefone: (34) 99680-7687

5.3 - Serão abertos os envelopes **01 – PROPOSTA COMERCIAL**, contendo as propostas de preços dos proponentes.

5.4 - Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

5.5 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis com os requisitos deste Edital.

5.6 - Será efetuado o julgamento e a classificação das propostas em ordem crescente de valor, ou seja, registrará os preços da ordem do menor para o maior, sendo esse primeiro responsável por iniciar os lances.

5.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor superior ao último por ele ofertado e registrado.

5.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de, no mínimo, **R\$ 10,00 (dez reais)**.

5.9 - Encerrada a fase competitiva, poderá o(a) Leiloeiro(a), justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.10 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado primeiro.

5.11 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.12 - Os envelopes 02 - **DOCUMENTAÇÃO** serão abertos, sendo que os documentos neles contidos serão examinados e rubricados pelo Leiloeiro e auxiliares e pelos proponentes ou seus representantes credenciados.

5.13 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem todos os documentos exigidos no Edital, que apresentarem documentos rasurados, com prazo de validade vencido na data prevista para a realização do Leilão, que não atenderem todos os requisitos dispostos do Edital, ou ainda os proponentes que apresentarem seus documentos de forma diversa.

5.14 - Em caso de inabilitação, o proponente terá o prazo recursal de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação ou da lavratura da ata.

5.15 - Aos declarados inabilitados, será devolvido, lacrado, o envelope referente à Proposta, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

6 – DOS RECURSOS

6.1 - Declarado vencedor, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

6.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Leiloeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA – MG

Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Avenida JK, 1655 - Centro, CEP. 38720-000

Telefone: (34) 99680-7687

6.3 - Nesse momento o(a) Leiloeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

6.4 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

6.5 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também, em outros **03 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado a autoridade superior que irá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

7.2 - O Prefeito se reserva o direito de, a qualquer tempo, revogar ou anular o presente LEILÃO, por razões de interesse público advindas de fato superveniente devidamente comprovado ou por atos ilegais durante o procedimento.

8– DOS TERMOS DA PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

8.1 - O prazo da PERMISSÃO DE USO REMUNERADO será de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período e por conveniência administrativa, de acordo com a lei 14.133/2021 e suas alterações.

8.2 – A contagem dos prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

8.3 - Fica fixada a forma de reajuste automático, anual, o valor será reajustado de conformidade com a variação que vier a sofrer a **Unidade Fiscal Municipal (UPFLF)** ou outra sigla que venha a substituí-la, a cada 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Termo de Permissão.

9 – DA ASSINATURA DO TERMO DE PERMISSÃO

9.1 – O vencedor será convidado a comparecer, no prazo de até 5 (cinco) dias, à sede da Prefeitura Municipal – Setor de Licitações e Contratos, à Praça Dona Filomena, n.º 02, Centro, nesta Cidade, no horário de 11 às 16 horas, para assinar o TERMO DE PERMISSÃO DE USO. O descumprimento desta determinação implicará nas sanções previstas em Lei.

9.2 - O prazo de assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, se solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

9.3 - Não assinado o Termo de Permissão no prazo fixado ou na prorrogação, o licitante vencedor perderá o direito à contratação.

9.4 - Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido, o Município, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo vencedor.



MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA – MG

Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Avenida JK, 1655 - Centro, CEP. 38720-000

Telefone: (34) 99680-7687

9.5

- Não será admitida a subcontratação do objeto desta licitação.

10 - DA RESCISÃO CONTRATUAL E REVERSÃO

10.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 156 da referida Lei, sem que caiba ao contratado o direito a qualquer indenização.

10.2 - A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados da Lei 14.133/2021;
- b) Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

10.3 – Na hipótese de rescisão, o Permissionário deverá desocupar o imóvel objeto da concessão no prazo máximo de 90 (noventa) dias, deixando o bem concedido nas condições que se encontram naquele momento, sem direito a qualquer indenização.

11 – DAS RESPONSABILIDADES E PAGAMENTOS

11.1 - O aluguel e encargos previstos no contrato serão pagos pelo licitante vencedor até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao vencimento, através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal a ser retirado junto à Secretaria Municipal da Fazenda.

11.2 - O atraso no pagamento implicará em multa de 0.03% ao dia, até o efetivo pagamento.

11.3 – É de responsabilidade do Permissionário o pagamento de todos os impostos, taxas, tarifas e demais contribuições que incidam ou venham a incidir sobre a unidade bem como as despesas de conservação da mesma, de suas instalações elétricas e hidráulicas e cotas de rateio de despesas para as áreas de uso comum.

12 – DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO REMUNERADO

12.1 - O Termo de Permissão de Uso Remunerado, a ser firmado entre o Município de Lagoa Formosa, MG e o vencedor, obedecerá à minuta que integra este edital e seus anexos.

12.2 - A desistência do Município de firmar o Termo de Permissão de uso com o licitante melhor classificado, não lhe confere o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

13.1 – O Município de Lagoa Formosa, MG fica eximido de qualquer tipo de responsabilização civil e penal por qualquer ocorrência dentro do Quiosque, podendo, no entanto os servidores do Poder Executivo Municipal devidamente identificados e a serviço adentrarem na área para procederem às verificações que se fizerem necessárias tanto nos períodos anteriores, durante e após o contrato.

13.2 - É de obrigação do PERMISSSIONÁRIO todos os encargos operacionais e financeiros pela execução do serviços e etc, nos termos previstos pela legislação em vigor.

13.3 - É vedado ao Permissionário a transferência do Termo de Permissão de Uso Remunerado, sem prévia anuência do Município.



MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA – MG

Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Avenida JK, 1655 - Centro, CEP. 38720-000

Telefone: (34) 99680-7687

13.4 - É facultado ao leiloeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste chamamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.5 – O presente edital, seus anexos e os casos omissos, serão regidos à luz da Lei Federal n.º 14.133/2021.

13.6 - Acompanham este edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Carta Proposta de Preços (modelo);

ANEXO II – Modelo de Carta de Preposição;

ANEXO III – Modelo de Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de licitante não possui débitos perante o Município de Paty do Alferes;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Ciência e Concordância;

ANEXO VI – Termo de Permissão de Uso;

ANEXO VII – Termo de Referência;

13.7 - Os interessados que desejarem outros esclarecimentos poderão obtê-los na sala do Setor de Setor de Licitações e Contratos, à Praça Dona Filomena, n.º 02, Centro, nesta Cidade, no horário de 11 às 16 horas, ou pelo tel. (34) 3824-2290, e-mail licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br.

13.8 – As dúvidas oriundas da aplicação do Termo de Permissão de Uso Remunerado serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Patos de Minas, Minas Gerais.

Lagoa Formosa, 22 de outubro de 2025.

Abadia Fernandes de Oliveira

Secretária Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo.



MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA – MG

Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Avenida JK, 1655 - Centro, CEP. 38720-000

Telefone: (34) 99680-7687

ANEXO I

LEILÃO Nº 003/2025
PROCESSO 0102/2025

PROPOSTA DE PREÇOS
(MODELO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA/MG

Nome do Proponente:

CNPJ/CPF:

Endereço:

Responsável Legal:

Proposta para o **LEILÃO 003/2025**, referente à **Outorga de Permissão, objetivando a exploração de Quiosques (Quiosque 02 e 06), junto a Praça Nossa Senhora da Piedade, com manutenção de toda a área do complexo**, conforme mapa exposto no Termo de Referência.

O Permissionário poderá explorar o espaço para a atividade de comercialização de lanches, bebidas e de produtos afins, não sendo permitida a sua substituição por outro tipo de atividade, sem o expresso consentimento do Permitente.

Atendendo ao aviso do Edital, apresento a minha proposta para a execução dos serviços objeto da licitação referenciada. O meu preço é de:

ITEM	IMÓVEL	VALOR MENSAL OFERTADO EM REAIS (MÍNIMO CONFORME 4.2 DO EDITAL)
01	QUIOSQUE Nº. _____	

Valor por extenso:.....

Declaro expressamente que:

A - Concordo integralmente e sem qualquer restrição, com as condições do LEILÃO e anexos.

B - Tenho pleno conhecimento das condições de execução dos trabalhos e utilizar a equipe que for necessária para a perfeita execução dos serviços comprometendo-nos, desde já, a substituir os profissionais, desde que assim o exija a fiscalização.

C - Na execução dos serviços observar, rigorosamente, as especificações, bem como as recomendações e instruções da fiscalização, assumindo, desde já, integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações e padrões dessa Prefeitura.

Lagoa Formosa, ____ de _____ de 2025.

Assinatura

Anexo II
CARTA DE PREPOSIÇÃO/PROCURAÇÃO

À: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____,
portador da Carteira de Identidade n.º _____, expedida em __/__/__, pelo _____
para representar a empresa/pessoa física

_____ inscrita no CNPJ-MF/CPF sob o n.º
_____, no **LEILÃO n.º 003/2025**, a ser realizado no dia 13/11/2025, no prédio da
Prefeitura Municipal, situado à Praça Dona Filomena, n.º 02, Setor de Licitações - Centro – Lagoa
Formosa/MG, às 08:00 horas podendo para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar
esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à sua desistência.

Atenciosamente,

Lagoa Formosa/MG, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal

OBS: (Se for sócio ou proprietário apresentar o Contrato Social).

ANEXO III

LEILÃO Nº 003/2025

**DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL
(MODELO)**

A empresa ou pessoa física _____ inscrita no CNPJ/CPF sob nº _____, declara, para os fins de direito que não utilizo trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme ditames do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase “HABILITAÇÃO”, conforme exigência do **EDITAL DE LEILÃO 003/2025**.

Lagoa Formosa/MG, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal

ANEXO IV

LEILÃO Nº 003/2025

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS JUNTO À FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO
DE LAGOA FORMOSA/MG**

(MODELO)

A empresa ou pessoa física _____ inscrita no
CNPJ/CPF sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____
_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____
_____ e inscrito no CPF sob nº _____,

DECLARA, sob as penas da Lei, bem como que não possui débitos para com a Fazenda deste
Município.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase “HABILITAÇÃO”, conforme exigência do Edital de Leilão
n.º 003/2025.

Lagoa Formosa/mg, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal

ANEXO V

LEILÃO Nº 003/2025

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA
(MODELO)**

A empresa ou pessoa física _____ inscrita no

CNPJ/CPF _____ Declara a concordância nas disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Lagoa Formosa/MG, _____ de _____ de 2025.

Nome e Cargo do Representante Legal

ANEXO VI

TERMO DE PERMISSÃO DE USO REMUNERADO N.º 00X/2025

TERMO DE PERMISSÃO DE USO REMUNERADO
PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO QUIOSQUE
XX, LOCALIZADO À PRAÇA NOSSA SENHORA DA
PIEDADE, EM LAGOA FORMOSA/MG.

Pelo presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO REMUNERADO**, o **LAGOA FORMOSA/MG**, com Sede à Praça Nossa Senhora da Piedade, 02 – Centro, em Lagoa Formosa/MG, neste ato representada pelo Chefe do Poder Executivo Sr. José Wilsom Amorim, brasileiro, residente e domiciliado a Avenida JK, XX, inscrito no CPF(MF) sob o n.ºXXXXXXXXXXXXX, doravante designado **PERMITENTE** e do outro lado xxxxxx, xxxxxx, xxxxxx, xxxxxx, n.º xx – xxxxxx – xxxxxxxxxxxx/RJ, doravante designado **PERMISSIONÁRIO**, de acordo com as cláusulas e condições a seguir convencionadas que as partes estipulam, outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto deste Termo de **Permissão de uso remunerado** é a **EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO QUIOSQUE Nº XX LOCALIZADO À PRAÇA NOSSA SENHORA DA PIEDADE, EM LAGOA FORMOSA/MG**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo da Permissão de Uso Remunerado inicia-se na data de sua assinatura e término em 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA TERCEIRA: A atividade autorizada não cria para o **PERMISSIONÁRIO**, privilégio, exclusividade ou monopólio de espécie alguma, e só poderá ser modificada mediante prévio e expresse consentimento, por escrito, do **PERMITENTE**, que poderá negá-lo sem necessidade de justificativa.

CLÁUSULA QUARTA: O **PERMISSIONÁRIO** não gozará de nenhum tipo de privilégio, tendo que se submeter às normas legais vigentes e deverá atender às normas impostas pela vigilância sanitária e saúde pública para sua atividade.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES

I - O PERMISSIONÁRIO se obriga a cumprir e respeitar o direito dos frequentadores do local, sendo-lhe vedada qualquer interferência no direito de ir e vir de toda a população na parte externa do objeto do presente.

II - O aluguel e encargos previstos no contrato serão pagos pelo licitante vencedor até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao vencimento, através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal a ser retirado junto à Secretaria Municipal da Fazenda.

III- O atraso no pagamento implicará em multa de 0.03% ao dia, até o efetivo pagamento.

IV– É de responsabilidade do Permissionário o pagamento de todos os impostos, taxas, tarifas e demais contribuições que incidam ou venham a incidir sobre a unidade bem como as despesas de conservação da mesma, de suas instalações elétricas e hidráulicas e cotas de rateio de despesas para as áreas de uso comum.

II - O PERMISSIONÁRIO se obriga:

a) a não ceder, transferir, vender, alugar ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente **Permissão de Uso** e os direitos e obrigações dele decorrentes, sem a prévia autorização do Município,

através do órgão competente. Não permitir atos depredatórios contra o objeto do presente Termo e ainda manter a conservação interna e externa do bem público objeto do presente, mantendo para tanto em perfeito estado de uso e conservação.

b) **Fica o cessionário terminantemente proibido de comercializar bebidas alcoólicas no local (quiosque), objeto da presente licitação.**

c) Obedecer às normas prescritas pelos órgãos de fiscalização Federal, Estadual e Municipal, bem como o edital e Termo de Referência, partes integrantes desse contrato.

III - As obrigações com terceiros:

O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **PERMISSIONÁRIO** para com terceiros, assim como qualquer indenização por atos do **PERMISSIONÁRIO**.

CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO

O **PERMISSIONÁRIO** se obriga a permitir o acesso dos servidores municipais ou de outras repartições que sejam competentes para as tarefas de fiscalização geral, bem como para a verificação do cumprimento das disposições do presente termo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO DE PLENO DIREITO

A presente **Permissão de Uso** estará rescindida de pleno direito, independente de ato especial se a qualquer época, for dada destinação diversa da prevista, ou por descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste termo.

CLÁUSULA NONA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e quaisquer ajustes que se façam necessários em decorrência do presente termo serão discutidos e resolvidos pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Patos de Minas/MG, para dirimir qualquer questão oriunda do presente termo ou de sua execução, renunciando o **PERMISSIONÁRIO** por si e seus sucessores, a qualquer outro foro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES JURÍDICO-PESSOAIS

O **PERMISSIONÁRIO** apresentou, neste ato, documentos legais comprovando o atendimento das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente, o qual é assinado pelas partes de igual teor e forma para que produza os jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

A Permissão ora celebrada não gera qualquer vínculo empregatício entre o **PERMISSIONÁRIO**, ou quaisquer empregado ou preposto seu, e o **PERMITENTE**.

Lagoa Formosa/MG ____ de _____ de 2025.

.....

PERMITENTE
MUNICÍPIO LAGOA FORMOSA/MG

.....

PERMISSIONÁRIO

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA
CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DE USO REMUNERADO De QUIOSQUE
EM LAGOA FORMOSA/MG

DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021).

1.1. Descrição do objeto

Resposta: Constitui objeto de uso remunerado dos Quiosques 2 e 6, localizados à Praça Nossa Senhora da Piedade, em Lagoa Formosa/MG, para a seleção de propostas para a concessão de exploração do uso remunerado e promover a equidade e a diversificação da oferta de serviços de alimentação nos mesmos, assegurando oportunidades iguais a todos os interessados e evitando a concentração de mercado.

1.2. Especificação do produto/quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE, MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO
1	QUIOSQUES (2 e 6) (no estado em que se encontram, situados à Praça N. Sra. Da Piedade	UNID.	01	61,538 UPFLF (R\$ 6,98) (equivalente a R\$ 429,53)

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021).

2.1. Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21).

Resposta: O prazo da permissão de uso remunerado será de 60 (sessenta) meses, contados da data da assinatura do Termo do Contrato, podendo ser renovado por partes iguais e sucessivo período por interesse da administração; os imóveis ficam situados na Praça Nossa Senhora da Piedade, em Lagoa Formosa/MG.

2.2. Prorrogação do Contrato

Resposta: o prazo da permissão de uso será por 60 (sessenta) meses a contar a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos por interesse da administração.

2.3. Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21).

Resposta: o valor será reajustado de conformidade com a variação que vier a sofrer a unidade fiscal municipal (UPFLF) ou outra sigla que venha a substituí-la.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Interesse público

Resposta: os espaços a serem explorados dos Quiosques, localizados na Praça Nossa Senhora da Piedade, em Lagoa Formosa/MG visa a oferecer sanduíches, refrigerantes, água, sorvetes, sucos, salgados, doces, pipoca, produtos produzidos no Município, etc, a fim de trazer melhor comodidade para os munícipes. Diante desta necessidade de ampliação de ações de políticas públicas constatada no Município, a fim de gerar emprego e renda na área, promovendo o empreendedorismo. Este processo visa garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, assim como os fundamentos básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade e da probidade administrativa; e terá como meta selecionar a proposta mais vantajosa para a administração pública, acerca da permissão remunerada de uso do respectivo espaço pertencente ao Município de Lagoa Formosa/MG.

3.2. Metodologia do quantitativo

Resposta: Através de outros processos anteriores para o mesmo objeto, ou seja, 61,538 UPFLF (R\$ 6,98) (equivalente hoje a R\$ 429,53) .

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO
1	Exploração de Quiosques, junto a Praça Nossa Senhora da Piedade, com manutenção de toda a área do complexo (no estado em que se encontram)	Unid	01	valor mínimo de 61,538 UPFLF (R\$ 6,98) (equivalente a R\$ 429,53)

3.3. Justificativa do Quantitativo solicitado

Resposta: Diante da necessidade de ampliação de ações de políticas públicas constatada no Município, a fim de gerar emprego e renda na área, ajudando a promover o empreendedorismo.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021).

4.1. Estudo Técnico Preliminar (Conforme elementos constantes no art. 18, § 1º a Lei 14.133/21).

Obs.: No caso de não ter o ETP incluir uma breve justificativa da não aplicabilidade do estudo.

Resposta: **Não se Aplica.**

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021).

5.1. Descreva a solução escolhida com todos os elementos para que a contratação produza os resultados pretendidos pela administração, considerando todo o ciclo de vida do objeto.

Resposta: **O LEILÃO, com o critério de julgamento MAIOR LANCE para CONCESSÃO REFERENTE AO USO REMUNERADO DE ÁREA PARA FINS COMERCIAIS NO RAMO DE CANTINA/LANCHONETE PERTENCENTE pelo prazo de 60 (sessenta) meses.** Os serviços incluem Sanduíches, refrigerante, água, sorvetes, sucos, salgados, doces, pipoca, produtos produzidos no Município, etc.

5.2. Garantia e/ou assistência técnica (art. 40, § 1º, III).

Resposta: **NAO SE APLICA**

5.3. Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º

14.133/21).

Resposta: o bem público, objeto deste termo, O **CONCESSIONÁRIO**, pagará mensalmente à **CONCEDENTE**, à título da presente concessão, o valor de R\$ xxx,xx (xxxxxxxxx) mensais, cujos pagamentos deverão ocorrer até o dia 05 (cinco) do mês subsequente à referência, em documento próprio de arrecadação municipal, cujo valor será reajustado de conformidade com a variação que vier a sofrer a **Unidade Fiscal Municipal (UPFLF)** ou outra sigla que venha a substituí-la.

5.3.1 DO PERMITENTE:

a) Orientar, coordenar, supervisionar, fiscalizar e avaliar o Termo de Permissão de Uso, diretamente ou por meio de outro órgão delegado.

b) O **PERMITENTE** não terá nenhuma responsabilidade quanto aos tributos federais, municipais, e estaduais de qualquer natureza, que venham a incidir sobre o exercício da atividade e sobre o imóvel, que são de responsabilidade do **Permissionário**, também não cria ao mesmo o privilégio, exclusivamente ou monopólio de espécie alguma, e só poderá ser modificada mediante prévio e expresse consentimento, por escrito, do **PERMITENTE**, que poderá negá-lo sem necessidade de justificativa.

5.3.2. DO PERMISSIONÁRIO:

a) Zelar pelo bem público utilizado;

b) Pagamento da energia elétrica;

c) Pagamento de água.

Parágrafo único. A **PERMISSIONÁRIA** assume integralmente a responsabilidade pelos danos causados ao local, exceto aqueles decorrentes do uso normal, devolvendo a área em boas condições, não obstante a responsabilidade civil e criminal por eventuais danos causados a ela.

d) Obriga-se o **PERMISSIONÁRIO** a custear e realizar na unidade todas as obras que se fizerem necessárias e mais as exigíveis para a sua Instalação, devendo submeter a aprovação prévia do **PERMITENTE** no prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura deste instrumento para a obtenção definitiva da permissão.

e) O **PERMISSIONÁRIO** não gozará de nenhum tipo de privilégio, tendo que se submeter as normas legais vigentes para a concessão de Alvará de funcionamento, e deverá atender as normas impostas pela vigilância sanitária e saúde pública para o licenciamento de sua atividade.

f) Se o **PERMISSIONÁRIO** não requerer no prazo estabelecido na Cláusula 5.3.2 (e) a expedição de Alvará de Funcionamento, junto ao **PERMITENTE**, terá sua permissão de uso **AUTOMATICAMENTE CASSADA**, dando plenos direitos ao poder público de retomar o bem do objeto do presente, independentemente de notificação, seja judicial ou extrajudicial, sem direito de qualquer indenização.

g) As benfeitorias e melhorias realizadas em qualquer tempo na unidade, de qualquer tipo, deverão ter sempre a autorização prévia e expressa do **PERMITENTE**, através de processo administrativo com o obrigatório parecer da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo e ficarão desde logo incorporadas à unidade, não assistindo ao **PERMISSIONÁRIO** qualquer direito de indenização ou retenção, seja a que título for, sendo que ao término deste contrato, o imóvel será recebido pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, que irá verificar o estado de todo o imóvel, o qual deverá estar apto para o uso imediato.

h) O **PERMISSIONÁRIO** terá o prazo de 60(sessenta) dias para providenciar junto a concessionária de energia local, a **instalação de relógio medidor de energia elétrica independente** para que o bem público objeto da presente permissão de uso.

i) Após o prazo estabelecido no item(h), a energia fornecida pelo **PERMITENTE** ao bem objeto do presente, será imediatamente interrompida, independentemente de notificação seja judicial ou extrajudicial.

j) A energia elétrica fornecida ao imóvel e paga pelo **PERMITENTE**, até a troca do relógio medidor, será cobrada junto a contra partida subsequente.

k) O **PERMISSIONÁRIO** se obriga a cumprir e respeitar o direito dos frequentadores do local, sendo-lhe vedada qualquer interferência no direito de ir e vir de volta a toda a população na parte externa do bem objeto do presente.

l) O **PERMISSIONÁRIO** se obriga por si e por seus sucessores:

1) - Não ceder, transferir, vender, alugar ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte, o imóvel que constitui o objeto da presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO REMUNERADO** e os direitos e obrigações dele decorrentes, sem a prévia autorização da Prefeitura, através do órgão competente.

- Não permitir atos depredatórios contra o bem público objeto do presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO REMUNERADO**.

2) - Obedecer as normas prescritas pelos órgãos de fiscalização Federal, Estadual e Municipal.

3) - Não praticar ou permitir a prática de qualquer tipo de atividade que não se identifique com as finalidades expressas neste Termo de Permissão de Uso;

5.3.3 AS OBRIGAÇÕES COM TERCEIROS:

a) - O município não se responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **PERMISSIONÁRIO** para com terceiros, assim como qualquer indenização pela prática de seus atos.

b) - Manter a conservação íntima e externa do imóvel objeto presente, mantendo-o em perfeito estado de uso e conservação.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021).

6.1. Qualificação Técnica (conforme art. 67, Lei 14.133/2021).

Resposta: Comprovação de que estão aptas a atender ao objeto da licitação e as certidões fiscais atualizadas.

6.2. Apresentação de documentos juntamente a proposta de preços

Resposta: Os licitantes deverão apresentar a documentação que comprove a regularidade para atender ao objeto. Praça Dona Filomena, 02, centro, Lagoa Formosa/MG. no Setor de Protocolo

6.3. Vistoria Prévia (observado os §§ 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021).

Resposta: Caso seja necessário procurar a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO DE LAGOA FORMOSA/MG, localizada na Avenida JK, SN, Orla da Lagoa - de 2ª a 6ª feira no horário de 09:00 as 16:00 horas e agendar dia e horário para a visita.

6.4. A apresentação de amostra e/ou demonstração dos (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021).

Resposta: **NAO SE APLICA**

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021).

7.1 O prazo de entrega dos bens/de execução dos serviços será liberado o espaço 24 horas após a assinatura do contrato, contados do recebimento do Empenho pela empresa selecionada.

7.2 O objeto do contrato deverá ser entregue nas dependências Prefeitura Municipal, na Praça Dona Filomena, 02, centro, Lagoa Formosa/MG, no horário de 11h00min as 16:00 hs.

7.3 O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias.

7.4 O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado assinado pelas partes que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.

7.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Contrato, devendo ser substituídos no prazo de xxx dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º).

Resposta: **NAO SE APLICA**

7.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, § 2º).

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021).

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas

avencadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art.115,Lei 14.133/2021.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021.

8.3. A execução do contrato deve produzir seus efeitos.

Obs.: Descrever os efeitos esperados. Resposta:

A) O aluguel e encargos previstos no contrato serão pagos pelos licitantes vencedores até o dia 5 (cinco) do mês subsequente ao vencimento;

E de responsabilidade dos permissionários o pagamento de todos os impostos e taxas, tarifas e demais contribuições que incidam sobre a unidade bem como as despesas de conservação da mesma, de suas instalações elétricas e hidráulicas;

B) Utilizar o espaço físico exclusivamente para a finalidade a qual se propõe, conforme previsto neste termo não podendo ceder o uso do bem, mediante aluguel, subcontrato, arrendamento ou qualquer outra forma;

C) Comprometer-se a devolver o espaço físico recebido em cessão de uso ao final do termo, nas mesmas condições de uso e conservação;

D) Responsabilizar-se perante o cedente e terceiros por todos e qualquer dano e/ou prejuízo advindos do uso inadequado do espaço;

E) E de responsabilidade do cessionário a disponibilização dos equipamentos e mobiliários necessários para atender ao objetivo deste presente termo;

F) A identidade visual de cada espaço deverá ser aprovada pela Prefeitura de Lagoa Formosa/MG através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer;

G) Referente a instalação de mesas é proibido fixar mesas no calçamento. Permitido apenas mesas móveis.

H) A prefeitura não fornece padrão de energia para nenhum cessionário. Toda parte de energia e água, bem como instalação e pagamento de contas são de responsabilidade do cessionário.

I) Todo o custo com insumos equipe de trabalho, equipamentos eletrônicos (geladeira, fornos, fritadeiras, etc.), materiais necessários, transporte entre outros, deverá obrigatoriamente ser arcado pelo cessionário.

J) O cessionário será obrigado a prestar manutenção permanente, no objeto da presente licitação, mantendo o local, diariamente limpo (interno e externamente) e conservado, proibido jogar no jardim restos de óleo, gorduras, papéis e demais, obrigando-se a reparar os componentes depredados por acidentes, vendavais ou qualquer outra catástrofe, às suas exclusivas expensas. Os reparos deverão ser efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de sua expressa notificação..

K) O cessionário deverá zelar pela qualidade do atendimento público e prezar pela qualidade de insumos e alimentos utilizados, sempre dentro da validade, garantindo assim a qualidade do produto comercializado ao público geral;

L) É vedado qualquer uso do espaço para a realização de propaganda política partidária, publicidades que ferem a moral e os bons costumes, bem como quaisquer formas de manifestações preconceituosas.

M) **Fica o cessionário terminantemente proibido de comercializar bebidas alcoólicas no local (quiosque), objeto da presente licitação.**

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021).

9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente a administração ou a terceiros em razão

da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. Fica indicado como futuro fiscal (ou comissão de fiscalização, se for o caso), o seguinte servidor (se for o caso):

Sandra de Oliveira Braga – Coordenadora Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021).

10.1 O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do ar. 141 da Lei 14.133/2021.

Resposta: O pagamento será realizado pelo **PERMISSIONÁRIO** ao **PERMITENTE**, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês através do **DAM** - Documento de Arrecadação Municipal, junto ao banco credenciado.

A) O primeiro pagamento ocorrerá até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à assinatura do presente, correspondente à respectiva fração.

B) O valor do aluguel será de **61,538 UPFLF (R\$ 6,98) (equivalente a R\$ 429,53)** por quiosque e área adjacente.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação. **NAO SE APLICA**

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DA AQUISIÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021) e art. 74 ou 75 da Lei 14.133

11.1. A aquisição do objeto/a prestação dos serviços está fundamentada nos pressupostos do art. xxx, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Resposta: O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo **MAIOR PREÇO**.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021).

12.1. O custo estimado da contratação é de **61,538 UPFLF (R\$ 6,98) (equivalente a R\$ 429,53)** por quiosque e área adjacente.

Resposta: Através de outros processos anteriores para o mesmo objeto, ou seja, 61,538 UPFLF (R\$ 6,98) (equivalente hoje a R\$ 429,53) .

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021).

13.1. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é(são):

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO
NAO SE APLICA			

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Caso haja, informar as disposições gerais desta aquisição/serviço. (Caso não haja disposições gerais, informar: "Não há disposições gerais").

Resposta: **Não há disposições gerais**

15. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. Compõe como Anexos a este TR os seguintes documentos: (No caso de não haver anexos, informar: "Não há anexos").

ANEXO 1-1) Parecer Técnico Avaliatório Mercadológico de Valor Locativo;

Resposta: Não há anexos.

2) Planta do Imóvel.



1 - Área do Quiosques:

1.1 – Todos os quiosques possuem 12,05 m² de área interna.

2 – Área total dos Quiosques:

- 2.1 - Quiosque 01: 148,74m²;
- 2.2 - Quiosque 02: 148,74m²;
- 2.3 - Quiosque 03: 100,64m²;
- 2.2 – Quiosque 04: 148,74m²;
- 2.3 – Quiosque 05: 148,74m²;
- 2.4 - Quiosque 06: 95,00m²;
- 2.5 – Quiosque 07: 148,74m²;

Lagoa Formosa, 21 de outubro de 2025.

Abadia Fernandes de Oliveira
Secretária Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo.